



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

## Lei Complementar nº 083

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

### **“Altera Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.**

**Art. 1º** Fica alterada a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itajubá, constante da Lei Complementar nº 09/01, com alteração na nomenclatura da Secretaria Municipal de Assistência Social para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos dos artigos subsequentes.

**Parágrafo Único.** Em decorrência da alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Assistência Social, o titular da pasta passa a ser o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** Ficam renomeados os seguintes departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMAS:

- I- O Departamento de Apoio e Integração do Deficiente passa a chamar-se Departamento de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade, cujo titular terá seu cargo renomeado para Diretor de Departamento de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade.
- II- O Departamento de Assistência à Criança e ao Adolescente passa a chamar-se de Departamento de Proteção Social Básica, cujo titular terá seu cargo renomeado para Diretor de Departamento de Proteção Social Básica.
- III- O Departamento de Assistência Social passa a chamar-se Departamento de Gestão, Planejamento e Finanças, cujo titular terá seu cargo renomeado para Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças.

**§ 1º** Ao Departamento de Gestão, Planejamento e Finanças compete, entre outras atribuições:

- I- Vigilância social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- II- O acompanhamento das ações dos Conselhos e das Entidades Sociais;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

**III-** Execução do Orçamento e Pisos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

**IV-** Promover e participar de Conferências, Fóruns, visando a melhoria dos indicadores sociais do Município;

**V-** Administrar e fiscalizar contratos, pagamentos e monitoramento de Recursos Humanos.

**§ 2º** As atribuições dos demais Departamentos renomeados permanecem as mesmas.

**Art. 3º** A Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Itajubá está expressa no Organograma constante no Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 18 de julho de 2014.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo